

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2020

PRÊMIO RECONHECIMENTO À CONTRIBUIÇÃO À CULTURA DE FRANCO DA ROCHA 2020

A Prefeitura Municipal de Franco da Rocha, por meio de sua Secretaria de Cultura, torna público o Edital de Credenciamento para Premiação Cultural, de acordo com a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 14.017/2020, o Decreto 6177/2006, e a Lei Municipal 2.595/17, que instituiu o Plano Municipal de Cultura, estabelecendo os fundamentos para o reconhecimento de agentes culturais por sua contribuição ao desenvolvimento da cultura de Franco da Rocha.

1. OBJETIVO

- 1.1 Os objetivos gerais desta seleção são os seguintes:
- a) Promover a transparência e democratização dos recursos públicos destinados a projetos e agentes culturais;
- b) Reconhecer a contribuição de artistas, técnicos, produtores e mestres da cultura popular para desenvolvimento das artes e cultura francorrochenses;
- c) Garantir que os agentes responsáveis pelo desenvolvimento da cultura da cidade recebam recursos para a manutenção de suas vidas enquanto durem as medidas de isolamento social necessárias para a contenção da epidemia da Covid-19.
- 1.2 Este Edital tem como objetivo específico identificar e credenciar artistas, produtores, técnicos, mestres de cultura popular, e demais agentes culturais, residentes no município de Franco da Rocha, que demonstrem realizar atividades e projetos culturais relevantes para o desenvolvimento da cultura na cidade há no mínimo 2 (dois) anos.
- 1.3 Serão premiados até 155 (cento e cinquenta e cinco) agentes culturais cuja atuação tenha, reconhecidamente, contribuído para o desenvolvimento das artes e cultura francorrochenses, com o valor de R\$ 2.000,00.

2. DO OBJETO

2.1 Credenciamento de pessoas físicas que comprovem atuação relevante nas diversas áreas do fazer artístico e cultural ou guarda e transmissão de saberes tradicionais.



- 2.2 Poderão participar do processo seletivo pessoas físicas que comprovem residência no município de Franco da Rocha, e experiência nas diversas áreas do fazer cultural (artistas, produtores, técnicos, gestores, mestres de cultura popular) de no mínimo 2 (dois) anos.
- 2.3 Os agentes culturais interessados em concorrer à premiação deverão comprovar sua atuação em projetos, eventos, grupos artísticos, fóruns da cultura e demais espaços de produção e gestão cultural do município, por meio de documentos oficiais, contratos, fotos, menções em veículos de comunicação, material de divulgação de eventos, autodeclaração, declarações de membros da comunidade, entre outros.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O valor total destinado às atividades da presente chamada é de R\$ 310.000,00, provenientes do repasse do Fundo Nacional de Cultura determinado pela Lei 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc - ao orçamento da Secretaria Municipal de Cultura.

4. DA VIGÊNCIA

4.1 Este credenciamento tem vigência de 1 ano após sua publicação, podendo ser renovado por igual período.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E VEDAÇÕES

- 5.1 Serão aceitas inscrições apresentadas por pessoas físicas, doravante denominadas "proponentes".
- 5.2 A Comissão de Seleção analisará somente 1 (uma) inscrição de cada proponente.
- 5.3 É vedada a inscrição de proponentes, projetos ou despesas da administração pública.
- 5.4 É vedada a participação nesta chamada pública:
- 5.4.1 De pessoa pertencente ao quadro de funcionários, ainda que terceirizados, da Prefeitura;
- 5.4.2 De pessoas físicas pertencentes à Comissão de Seleção deste edital;
- 5.5 As vedações previstas neste item estendem-se aos parentes até segundo grau, bem como aos cônjuges e companheiros(as), quer na qualidade de pessoa física, quer por intermédio de pessoa jurídica da qual sejam sócios.
- 5.6 Serão automaticamente desclassificadas as inscrições que apresentem atividades vinculadas a práticas de desrespeito às mulheres, crianças, jovens, idosos, aos negros afro-



brasileiros, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou outros povos e comunidades tradicionais, à população de baixa renda, às pessoas com deficiência, às lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais, ou que expresse qualquer outra forma de preconceito ou discriminação.

6. INSCRIÇÃO

- 6.1 As inscrições para esta chamada pública serão gratuitas e estarão abertas entre 20/10/2020 e 15/11/2020.
- 6.2 Os proponentes deverão preencher o formulário disponível em https://rb.gy/j8w9aq, juntando os documentos obrigatórios e a documentação de comprovação das atividades realizadas.
 - 6.2.1 As informações solicitadas no formulário (ANEXO I) são as seguintes:
 - Endereço de e-mail *
 - Nome completo *
 - Documento de identidade *
 - CPF *
 - Endereço completo *
 - Link do cadastro do proponente na plataforma Mapa da Cultura de Franco da Rocha *
 - Como você se reconhece no meio artístico/cultural? *
 - Conte com detalhes a sua atuação cultural *
 - Desde quando está envolvida/ realiza ações culturais? *
 - Você participa de algum grupo? Se sim, nos diga qual, e conte com detalhes o que realizam juntos *
 - Área /segmento cultural principal *
 - Área /segmento cultural secundário
 - Como são as pessoas que participam das atividades que você realiza? *
 - Qual é a importância das atividades que você realiza para a arte e cultura de Franco da Rocha? *
 - Informações adicionais (caso necessário)
 - Nome do Banco *
 - Número da conta *
 - Agência *



6.3 Para completar sua inscrição, os proponentes deverão enviar os formulários e a documentação pelo email editaiscultura@francodarocha.sp.gov.br, ou entregá-los na sede da Secretaria Municipal de Cultura (Casa de Cultura - R. Dona Amália Sestini, 85, centro de Franco da Rocha).

Documentos necessários para inscrição:

- Cópia/foto de documento oficial com foto (identidade, carteira de trabalho, carteira de motorista, passaporte);
- Cópia/foto do cartão do CPF;
- Cópia/foto do comprovante de residência. Caso não disponha de comprovante em seu nome, deverá apresentar declaração de residência (Anexo II), devidamente preenchida/ copiada e assinada.
- Currículo cultural acompanhado de documentos que comprovem as ações culturais realizadas (fotos, coleção de notícias e peças de divulgação, atestados, contratos de trabalho, diplomas, certificados, declarações de membros da comunidade, etc).
- 6.4 Todos os documentos e formulários são de apresentação e preenchimento obrigatórios. Serão inabilitadas as propostas que não apresentarem todos os itens relacionados.
- 6.5 Não serão aceitos documentos ilegíveis ou rasurados.
- 6.6 Não serão aceitas modificações ou substituições nas propostas depois de seu envio definitivo.
- 6.7 6.7 A documentação completa deverá ser entregue presencialmente até às 16h do dia 13/11/2020, ou enviada para o email editaiscultura@francodarocha.sp.gov.br até as 23:59h do dia 15/11/2020. Não serão aceitas inscrições enviadas após este horário, sob nenhuma hipótese.
- 6.8 A Prefeitura Municipal de Franco da Rocha não se responsabiliza por problemas técnicos que eventualmente prejudiquem o envio das inscrições, e recomenda que as inscrições não sejam realizadas apenas no último dia.
- 6.9 Caso um mesmo proponente envie mais de uma inscrição, será analisada somente a última a ser enviada.

7. DA HABILITAÇÃO



- 7.1 A habilitação consiste na verificação, a cargo dos técnicos da Secretaria de Cultura, da integralidade das informações e dos documentos obrigatórios apresentados pelo proponente.
- 7.2 O proponente que não apresentar todas as informações e os documentos obrigatórios no ato do envio da proposta ou fornecer informações discrepantes terá sua proposta inabilitada.
- 7.3 A Secretaria de Cultura publicará a lista das inscrições habilitadas e inabilitadas em até 2 (dois) dias úteis após o encerramento das inscrições, no site www.francodarocha.sp.gov.br.
- 7.4 Somente as inscrições habilitadas passarão à fase de seleção.

8. DA SELEÇÃO

- 8.1 As inscrições habilitadas serão analisadas pela Comissão de Avaliação, formada por pareceristas externos contratados para este fim.
- 8.2 Os critérios que nortearão a Comissão de Seleção na avaliação das inscrições serão os seguintes:
- I interesse público das ações realizadas (formação de público, articulação de redes, promoção de valores não discriminatórios e desconstrução de estereótipos, guarda de tradições e saberes populares, etc) 25 pontos
- II qualidade artística, cultural, criativa, estética ou simbólica das ações realizadas 15 pontos.
- III a consistência do portfólio, com comprovação das ações desenvolvidas 15 pontos.Total: 55 pontos.
- 8.5 Serão classificadas as inscrições que atingirem o mínimo de 30 pontos.
- 8.6 Em caso de empate, as inscrições serão classificadas de acordo com a maior nota recebida nos critérios I, II e III, nessa ordem.
- 8.8 A Comissão de Avaliação deverá analisar os projetos e emitir seus pareceres em até 10 (dez) dias úteis a partir da data de divulgação do resultado final da fase de habilitação, encaminhando a lista de classificação à Secretaria de Cultura.

9. DO RESULTADO

9.1 A Secretaria de Cultura divulgará a classificação das propostas, em ordem decrescente de pontuação, no site www.francodarocha.sp.gov.br, em até 2 (dois) dias úteis a partir do envio da lista de classificação pela Comissão de Avaliação.



9.2 Os inscritos poderão apresentar recurso quanto à sua pontuação em até 2 (dois) dias úteis após a divulgação da lista preliminar, pelo email editaiscultura@francodarocha.sp.gov.br. O recurso do projeto deverá conter apenas as razões recursais, sendo vedada a inclusão de novos documentos (anexos) ou informações que não constem inicialmente na inscrição.

9.3 Os recursos serão analisados pela Comissão de Seleção, que deverá elaborar a lista final de classificação em até 2 (dois) dias úteis após o encerramento do prazo recursal.

9.4 A Secretaria de Cultura publicará a lista final de classificação no site www.francodarocha.sp.gov.br em até 1 (um) dia útil após o envio pela Comissão de Avaliação.

10. DO REPASSE

10.1 A Secretaria de Cultura encaminhará o proponente contemplado para assinatura do contrato de apoio.

10.2. A Prefeitura Municipal de Franco da Rocha realizará o repasse integral do valor do prêmio.

10.3. Não haverá retenção de impostos, por se tratar de premiação.

10.4. O repasse será realizado mediante transferência bancária para conta corrente ou poupança em nome do contemplado no Edital.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O proponente poderá obter orientação a respeito da inscrição de propostas e preenchimento dos formulários desta chamada pública na Casa de Cultura (R. Dona Amália Sestini, 85, Centro de Franco da Rocha), de segunda à sexta das 9h às 16h, ou pelo telefone 0800-484-8011.

11.2 A seleção dos contemplados de acordo com esta chamada pública se configura como expectativa de direito do proponente, estando vinculada ao repasse dos recursos previstos pela 14.017/2020 pelo Governo Federal ao Fundo Municipal de Cultura de Franco da Rocha.

11.3 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e condições estabelecidas neste edital.

11.4 Os materiais encaminhados não serão devolvidos e as inscrições, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do cadastro da Secretaria de Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural da região.

GO FRANCO DA ROCKA

Secretaria Municipal de Cultura

11.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a

qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição e/ou a revogação do contrato de

repasse, sendo o proponente responsável pela devolução integral de todos os valores

recebidos, sem prejuízo de outras medidas cíveis ou penais cabíveis.

11.6 O proponente é o único responsável pela veracidade da proposta e documentos

encaminhados, isentando a Secretaria de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

11.7 A inscrição no presente edital implica prévia autorização do proponente e de todos os

profissionais envolvidos à Prefeitura Municipal de Franco da Rocha para publicar e divulgar,

sem fins lucrativos, os conteúdos e as imagens das inscrições.

11.8 Os casos omissos serão decididos pelo Conselho Municipal sobre Ações Emergenciais

para o Setor Cultural, nomeado pelo Decreto 2940/2020.

Franco da Rocha, 19 de Outubro de 2020

FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS
Prefeito

MARCUS BRANDINO CELEGUIM DE MORAIS Secretário Interino de Cultura

PAULO SÉRGIO MANCZ Secretário de Assuntos Jurídicos e da Cidadania



ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

*Obrigatório

Endereço de e-mail *

Nome completo *

Documento de identidade *

CPF *

Endereço completo *

Link do cadastro do proponente na plataforma Mapa da Cultura de Franco da Rocha *

Como você se reconhece no meio artístico/cultural? *

Por exemplo: artista, produtor, mestre de cultura popular, técnico de luz, de som, etc.

Conte com detalhes a sua atuação cultural *

Desde quando está envolvida/ realiza ações culturais? *

Você participa de algum grupo? Se sim, nos diga qual, e conte com detalhes o que realizam juntos *

Área /segmento cultural principal *

Área /segmento cultural secundário

Como são as pessoas que participam das atividades que você realiza? *

Dê detalhes sobre o público que frequenta as suas atividades, ou sobre as pessoas que são beneficiadas por elas.

Qual é a importância das atividades que você realiza para a arte e cultura de Franco da Rocha? * Informações adicionais (caso necessário)

Nome do Banco *

Número da conta *

Agência *

Declaro ser o único responsável pela veracidade e correção dos dados e documentos aqui apresentados, isentando a Prefeitura Municipal de Franco da Rocha de qualquer responsabilidade civil ou penal. Em conformidade aos arts. 2º e 3º da Lei Federal nº 7.115/1983, declaro, ainda, estar ciente de que a inautenticidade das informações prestadas no presente cadastro poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas, cíveis e penais previstas na legislação brasileira, inclusive aquelas referentes ao delito de falsidade ideológica *

De acordo



ANEXO II - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Na falta de documentos	próprios, aptos a d	comprovarem r	ninha residência	e domicílio, eu,
		(nome de	o proponente), de	e nacionalidade
,	estado civil			, profissão
	_, Carteira de Identi	dade nº		, e CPF nº
residente e domiciliado				
	J	, <u></u>	•	
Em conformidade aos art	s. 2º e 3º da Lei Fe	deral nº 7.115/	1983, declaro, ain	ıda, estar ciente
de que a inautenticidade d	das informações pre	estadas na pres	ente declaração p	oderá ensejar a
aplicação das sanções a	administrativas, cíve	eis e penais p	revistas na legisl	lação brasileira,
inclusive aquelas referente	es ao delito de falsio	lade ideológica		-
•		3		
Fra	anco da Rocha,	de		de 2020.
	Nome a Assissi	tura da Dranan		
	Nome e Assinat	iura uo Propone	311l U	